

INEXIGIBILIDADE

06/2019

PROCESSO: 56

MURAL TCE/PR: 20/05/2019

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
71	SAN FRANCISCO TRANSPORTE E SONORIZAÇÕES LTDA	R\$ 14.900,00
TOTAL GERAL		R\$ 14.900,00

OBJETO:

“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL “SAN FRANCISCO” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	401	04.02.13.392.009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres	R\$ 56.850,18



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 08 de maio de 2019

DE: Secretaria Municipal de Cultura
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do objeto a seguir: **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"**. Valor: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Quanto a necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer, bem estar e cultura. Ademais disso, o fomento da atividade referida vai de encontro aos objetivos propostos na área de cultura, uma vez que proporciona oportunidades de lazer e confraternização sadias entre os munícipes, agregando valor e qualidade de vida a população, cuja qual, sem dúvidas, deve ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais.

Quanto a inexigibilidade de licitação, justifica-se o pedido haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a contratação de serviços artísticos. Ou seja, trata-se de objeto subjetivo decorrente da criatividade humana, que por não configurar ciência, não conta com parâmetros ou métodos objetivos pré-estabelecidos de aferição valorativa ou comparativa. Apesar da existência de outros artistas e bandas em iguais condições de prestar o serviço, é impossível estabelecer processo concorrencial entre eles a fim de determinar o contratado. Ademais disso, a presente hipótese esta prevista expressamente no art. 25 da Lei 8.666/93.

Quanto a indicação da BANDA MUSICAL SAN FRANCISCO, levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, cuja qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos Shows nos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o que de fato acarretara maior atratividade ao evento a ser realizado. No quadro a seguir é possível ver calendário repletos de Shows na região, demonstrando que o grupo é bastante requisitado.

AGENDA MAIO 2019
03 - Sociedade Vera Cruz - Joinville - SC
04 - Sociedade Nova Blumenau - Blumenau - SC
05 - Serra Cambará - Witmarsum - SC
10 - Sociedade União da Scharlau - São Leopoldo - RS
11 - Festa da Batata - Santa Maria do Herval - RS
12 - Ginásio Cinco de Junho - Boqueirão do Leão - RS



17 – Festa do Churrasco – Bom Retiro – SC
18 – Clube Gigante – Santa Cruz do Sul – RS
19 – Clube dos Namorados – Porto Alegre – RS
24 – Clube da Casa – Chapecó – SC
25 – Sociedade Alvorada – Joinville – SC
26 – Sociedade Ribeirão das Pedras – Ibirama - SC

AGENDA JUNHO 2019

01 - Sociedade Harmonia – Arroio dos Ratos - RS
02 – Clube Santamariense – Santa Maria - RS
08 – Susfa – Bento Gonçalves - RS
09 – Camping Vô Rasma – Bom Princípio – RS
14 – Mandala Club – Florianópolis - SC
15 – Tange Fest – Apiúna - SC
16 – Querência Centro de Eventos – Campos Novos - SC
21 – Libertá Danceteria – Caxias do Sul - RS
22 – Salão Persch – Bom Princípio - RS
29 – Clube Tradição – Pato Branco – PR
30 – Clube Olímpico – Cascavel - PR

AGENDA JULHO 2019

06 – Esportivo Travesseirense – Travesseiro – RS
07 – Linha Marcon – Rondinha - RS
12 – Sociedade Vera Cruz - Joinville - SC
13 – Clube Centenário – Jaraguá do Sul - SC
19 – LM Eventos – Soledade - RS
20 – Aniversário do Município – Cunha Porã - SC
21 – Linha Buriti – Santo Ângelo - RS
24 – Ocoy Federal – Medianeira - PR
25 – Festa do Colono e Motorista – Sulina - PR
26 – Susfa – Bento Gonçalves - RS
27 – Clube Veterano – Gravataí - RS

O Musical San Francisco é uma banda com mais 30 anos de estrada. Ao longo da carreira, a banda já gravou 15 CDs e 03 DVDs ao vivo, a banda conta hoje com um grande elenco musical, proporcionando um show emocionante e empolgante.

Informa-se ainda que outra razão de escolha do referido grupo refere-se à qualidade da estrutura musical e técnica, conforme observa-se abaixo:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br









O Musical San Francisco

O Musical San Francisco é uma banda com mais 30 anos de estrada. Formada por Paulinho e Cesar Oswald nos vocais, Regis no baixo, Josué na guitarra, Fábio Peffas nos teclados/ acordeão, Jonathan na bateria, Tívio e Tálco nos metais.

Ao longo da carreira, a banda já gravou 15 CDs e 03 DVDs ao vivo.

Músicas como: Diga Locutor, O Amigo, Vozé Merce e Oscar, Um homem quando chorei, Tá voltando um flashback, Plabou Apoiada, Hoje me Ame, Tapa na Cara, Jeto Diferente, e a recente "Um Anjo na Balada", são sucessos na programação das rádios.

Integrantes

 Paulo Cesar Oswald Vocalista	 Cesar Oswald Vocalista	 Regis Guitarrista	 Josué Bateria
 Fábio Peffas Tecladista	 Jonathan Trompetista	 Tívio Trompetista	 Tálco Bateria

Informa-se ainda que a Banda será contratada por intermédio da empresa SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME LTDA-ME, inscrita no CNPJ 72.275.076/0001-30, com sede na Rua San Francisco, n 81, Apt 302, Centro, Cunha Porã - SC, representada por seu seu sócio administrador Lino Francisco Reinehr, RG 1614042 e CPF 515907009-53, cuja qual detém os direitos de exclusividade de comercialização de Shows da referida banda, conforme documentação comprobatória em anexo.

Quanto ao valor dos serviços, tem-se que os custos para contratação do referido show, de acordo com proposta da Banda, perfazem: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). O referido valor está dentro das médias de preços cobrados pela Banda em outros shows realizados recentemente, conforme comprovado pela Banda mediante apresentação de contratos assinados.

Para instruir o feito, segue anexo: 1) Contrato Social da banda; 2) Proposta de preços; 3) CND de FGTS, INSS, Municipal, Federal, Estadual, Cartão de CNPJ. 4) contratos relativos a outros Shows, 5) Carta de exclusividade.

Cordialmente,


GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário Municipal De Cultura

0005



Musical San Francisco
San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda ME
CNPJ nº 72.275.076/0001-30
Ins. Est. nº 252.933.915
Rua San Francisco, 81/302 – Centro
Cunha Porã SC – 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
www.musicalsanfrancisco.com.br

PROPOSTA DE SHOW MUSICAL

À
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, n. 68
Centro
Sulina – Paraná
E-mail: sulinaeditais@hotmail.com

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo.

Descrição	Contratação do Musical San Francisco para a animação de um Show/Baile no município de Sulina/PR, com início previsto para às 18:00 hs, intervalo de 15 minutos e término às 22:00 hs, na quinta-feira dia 25 de julho de 2019.
Data	25/07/2019 (Quinta-feira)
Valor líquido	R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)
Horário previsto	Início: 18 horas; Intervalo: 15 minutos; Término: 22:00 horas.
Forma de Pagamento	Após envio da nota fiscal eletrônica de serviços, via depósito bancário na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência n. 1.384-6, C/c n. 25.350-2, San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda. ME, CNPJ n. 72.275.076/0001-30.
Observações e Necessidades Locais	1. O Contratante é responsável pelo pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, impostos, multas, entidades arrecadoras ecad, custos com Laudos, CREA e ART's, enfim, qualquer ônus relacionado ao evento;

Validade do orçamento: 20 dias.

Sendo o que tínhamos a apresentar até o momento, subscrevemo-nos.

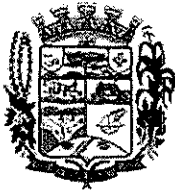
Atenciosamente

Cunha Porã/SC, 03 de Maio de 2019.


LINO FRANCISCO REINEHR
Sócio administrador
Musical San Francisco
San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda ME

72.275.076/0001-30
**SAN FRANCISCO TRANSPORTES
E SONORIZAÇÕES LTDA**
Rua San Francisco, nº 81 - Ap. 302 - Centro
89.890-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

0006



Sulina (PR), 08 de maio de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social da banda;
- 2) Proposta de preços;
- 3) FGTS,
- 4) CND Municipal,
- 5) CND Federal
- 6) CND Estadual,
- 7) Cartão de CNPJ
- 8) contratos relativos a outros Shows.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME
 CNPJ 72.275.076/0001-30**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual as partes a seguir identificadas:

**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**

01. LINO FRANCISCO REINEHR, brasileiro, natural de Cunha Porã – SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, C.I. 12R1.614.042 expedida pela SSP-SC, CPF 515.907.009-53, nascido em 06/07/1963, residente e domiciliado à Rua San Francisco, 81, apt. 303, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000;

02. MARLENE JACINTA MOHR REINEHR, brasileira, natural de Saudades – SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, C.I. 12R 1.613.672, expedida pela SSP-SC, CPF 477.413.179-20, nascida em 20/10/1962, residente e domiciliada à Rua San Francisco, 81, apt. 303, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000;

Únicos sócios componentes da sociedade **SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.275.076/0001-30, com contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42201707343, em data de 26/05/1993, com sede à na Rua San Francisco, 81, apt. 302, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000, resolvem alterar o referido contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

- Transporte rodoviário de carga em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transporte rodoviário de passageiros, regular intermunicipal;
- Transporte de passageiros, regular interestadual;
- Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal;
- Sonorização de espetáculos culturais;

A partir desta data passa a ser:

- Transporte rodoviário de carga em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; (4930-2/02)
- Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal;(4930-2/01)
- Sonorização de espetáculos culturais;(9001-9/06)
- Produção musical;(9001-9/02)

Á vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir: **CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a Denominação Social de **SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME**.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na Rua San Francisco, 81, apt. 302, Centro, município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, CEP 89890-000.

Marlene Reinehr

Lino Francisco Reinehr

0009
**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**



CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da empresa é :

- Transporte rodoviário de carga em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; (4930-2/02)
- Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal;(4930-2/01)
- Sonorização de espetáculos culturais;(9001-9/06)
- Produção musical;(9001-9/02)

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social da sociedade é de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) divididos em 354.000(trezentos e cinquenta e quatro mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas, em moeda corrente deste país, é assim dividido entre os sócios.

Sócio	Cotas	Valor R\$	%
LINO FRANCISCO REINEHR	177.000	177.000,00	50,00
MARLENE JACINTA MOHR REINEHR	177.000	177.000,00	50,00
TOTAL	354.000	354.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **LINO FRANCISCO REINEHR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Marlene Reinehr

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

0010



CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

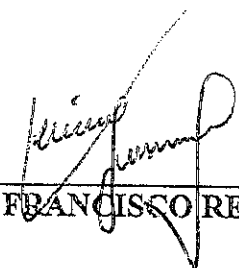
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cunha Porã - SC para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

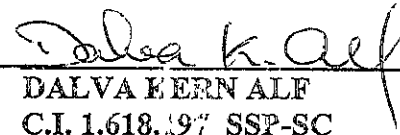
Cunha Porã - SC, 10 de Junho de 2014.


LINO FRANCISCO REINEHR


MÁRLENE JACINTA MOHR REINEHR


RUDINEI PAULO ALF
C.I. 12R/1236.271-SSP-SC
CPF 425.089.759-15

Testemunhas:


DALVA KERN ALF
C.I. 1.618.197 SSP-SC
CPF 492.398.809-68



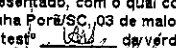
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2014 SOB Nº: 20141405937
Protocolo: 14/140593-7, DE 25/06/2014

Empresa: 42 2 0170734 3
SAN FRANCISCO TRANSPORTES E
SONORIZACOES LTDA ME



DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Estado de Santa Catarina - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Susanna Fracasso - Tabelã Designada
Rua Benjamin Constant, 990, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
tabelonatocunhapora@gmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento
apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Cunha Porã/SC, 03 de maio de 2019.
Em test.  de verdade.

VERA BEATRIZ ALF - Tabelã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 = Total:
R\$5,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FLN60161-YT0U

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.275.076/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1993
NOME EMPRESARIAL SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAN FRANCISCO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO APT 302
CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3646-0203
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2019 às 10:35:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 72.275.076/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:25 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **C398.D237.0306.7193**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **72.275.076/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140043877524**
Data de emissão: **03/05/2019 11:01:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/07/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/05/2019 11:01:44

0014



MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Tributação
Rua Moura Brasil 1639 - Centro - CEP 89890-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 2019 / 407

DADOS DO IMÓVEL/CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL...:SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES
CNPJ/CPF.....:72.275.076/0001-30
ENDERECO.....:(VULGO) SAN FRANCISCO 81 BAIRRO.....:CENTRO
CIDADE.....:CUNHA PORã UF.....:SC CEP...: 89890000

CERTIFICAMOS, a pedido do contribuinte/requerente acima identificado, que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) referente ao CPF/CNPJ acima identificado pelo NUMERO DE CNPJ/CPF referente a Debitos de Tributos Municipais.

CERTIFICAMOS, ainda que esta CERTIDÃO tem validade somente para o cpf/cnpj acima identificado.

Resguardado o direito da FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados, mesmos áqueles compreendidos no período de emissão desta certidão.

FINALIDADE.....:Geral

VALIDADE.....:27 DE JUNHO DE 2019

DATA EMISSÃO....:29/03/2019

OBSERVAÇÃO.....:

REQUERENTE.....:Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 37288346037288

Cunha Porã, 29 de Março de 2019

0015

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 72275076/0001-30
Razão Social: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA ME
Nome Fantasia: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI 307 SALA / CENTRO / CUNHA PORÁ / SC / 89890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902531607498338

Informação obtida em 03/05/2019, às 11:04:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.275.076/0001-30

Certidão n°: 171837864/2019

Expedição: 03/05/2019, às 11:05:46

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.275.076/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/05/2019

8843138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Cunha Porã

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6443571

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Cunha Porã, com distribuição anterior à data de 02/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME, portador do CNPJ: 72.275.076/0001-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portai>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Cunha Porã, sexta-feira, 3 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

8843138



0018

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa **SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.275.076/0001-30, com sede no endereço RUA SAN FRANCISCO, 81, site: www.musicalsancarlos.com.br e-mail: musicalsancarlos@hotmail.com, telefone (49) 3646 0308, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LINO FRANCISCO REINEHR, portador do documento de identidade RG nº 1.614.042 e do CPF nº 515.907.009-53, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Éder Reinehr, Portador do RG 4.906.943 e CPF 040.144.109-19.

Cunha Porã/SC, 03 de Maio de 2019.



72.275.076/0001-30
SAN FRANCISCO TRANSPORTES
E SONORIZAÇÕES LTDA
Rua San Francisco, nº 81 - Ap. 302 - Centro
89.880-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

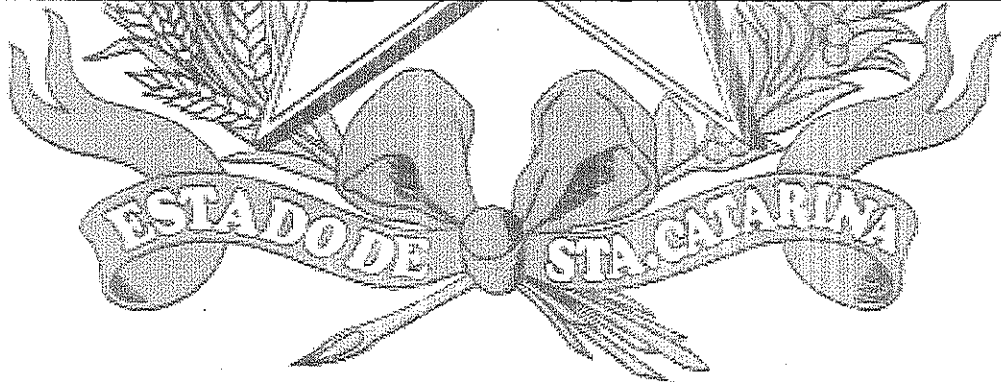
SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 72.275.076/0001-30
LINO FRANCISCO REINEHR
Representante legal



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0170734-3	CNPJ 72.275.076/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/05/1993	Data de Início de Atividade 15/05/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAN FRANCISCO, 81-APTO 302, CENTRO, CUNHA PORÃ, SC, 89.890-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL; SONORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; PRODUÇÃO MUSICAL.			
Capital: R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 423/2006): Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Especie de Sócio	Administrador
MARLENE JACINTA MOHR REINEHR 477.413.179-20	177.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
LINO FRANCISCO REINEHR 515.907.009-53	177.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/07/2014 Número: 20141405937 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 2 de julho de 2018



Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Musical San Francisco
San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda ME
CNPJ nº 72.275.076/0001-30
Ins. Est. nº 252.933.915
Rua San Francisco, 81/302 – Centro
Cunha Porã SC – 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
www.musicalsancarlos.com.br

PROPOSTA DE SHOW MUSICAL

À
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, n. 68
Centro
Sulina – Paraná
E-mail: sulinaeditais@hotmail.com

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo.

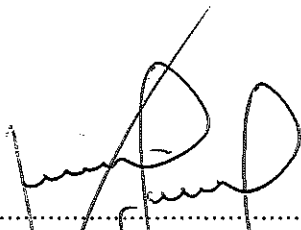
Descrição	Contratação do Musical San Francisco para a animação de um Show/Baile no município de Sulina/PR, com início previsto para às 18:00 hs, intervalo de 15 minutos e término às 22:00 hs, na quinta-feira dia 25 de julho de 2019.
Data	25/07/2019 (Quinta-feira)
Valor líquido	R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)
Horário previsto	Início: 18 horas; Intervalo: 15 minutos; Término: 22:00 horas.
Forma de Pagamento	Após envio da nota fiscal eletrônica de serviços, via depósito bancário na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência n. 1.384-6, C/c n. 25.350-2, San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda. ME, CNPJ n. 72.275.076/0001-30.
Observações e Necessidades Locais	1. O Contratante deverá fornecer para a banda: a) Almoço e Jantar para 15 pessoas; b) Garrafas de água mineral sem gás no palco (04 fardos); c) Sonorização e iluminação para a apresentação. 2. O Contratante é responsável pelo pagamento de qualquer tipo de taxas, licenças, impostos, multas, entidades arrecadoras ecad, custos com Laudos, CREA e ART's, enfim, qualquer ônus relacionado ao evento;

Validade do orçamento: 20 dias.

Sendo o que tínhamos a apresentar até o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Cunha Porã/SC, 03 de Maio de 2019.


LINO FRANCISCO REINEHR
Sócio administrador
Musical San Francisco


San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda ME

72.275.076/0001-30
SAN FRANCISCO TRANSPORTES
E SONORIZAÇÕES LTDA
Rua San Francisco, nº 81 - Ap. 302 - Centro
89.890-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

0021

NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">20190000000157</h2>
			Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">15/03/2019</h2>

 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÁ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3300 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão 14/03/2019	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Pato Bragado/PR
---	------------------------------	-------------------------------	---


TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO				Pato Bragado/PR			
Endereço Willy Barth,2885							
Cidade Pato Bragado		UF PR	Fone (45) 3282-1355	CEP 85948-000			
Bairro Centro							
CNPJ / CPF 95.719.472/0001-05		Inscrição Municipal *****		Inscrição Estadual *****			
E-mail finanças@patobragado.pr.gov.br							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****	Fone *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "MUSICAL SAN FRANCISCO" À REALIZAR-SE NO DIA 15 DE MARÇO DE 2019, NA 31ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO CUPIM ASSADO, COMO PARTE INTEGRANTE DAS PROGRAMAÇÕES ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR; CONTRATO N. 2019006/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019 PROCESSO LC N. 010 - HOMOLOGADO EM 01/02/2019 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 1.384-6 / CONTA CORRENTE N. 25.350-2 / SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME / CNPJ N. 72.275.076/0001-30.. Alíquota Efetiva: 3,480000000000%.	16.000,00	3,48	556,80	Sim

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOf	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
0,00	0,00	16.000,00	556,80	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e 16.000,00		Valor Líquido da NFS-e 15.443,20					

Informações Adicionais
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$787,20; Est: R\$0,00; Fed: R\$2152,00; Total Aprox: R\$2939,20. Fonte: IBPT.





Consulta realizada em 14/03/2019 às 10:30:05.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal




Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	20190000000157 Número da NFS-e Competência 15/03/2019 NFS-e 1106233c5	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 14/03/2019 às 10:30:05.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal

NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">20190000000156</h2>
			Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">24/02/2019</h2>


 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3300 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão 24/02/2019	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Luzerna/SC
---	------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social JUNIOR CESAR RAMOS MOREIRA				Luzerna/SC			
Endereço SC 135,157							
Cidade Ibiam		UF SC	Fone (49) 9900-5440	CEP 89652-000			
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 041.296.739-12		Inscrição Municipal *****		Inscrição Estadual *****			
E-mail *****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****
E-mail *****		Inscrição Municipal *****
		Fone *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRODUÇÃO MUSICAL - SHOW MUSICAL SAN FRANCISCO . Alíquota Efetiva: 3,4100000000%.	16.000,00	3,41	545,60	Não

Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio		Base Cálculo ISSQN Retido		Valor Total do ISSQN		Valor Dedução/Descontos	
16.000,00		0,00		545,60		0,00	
Valor Total da NFS-e 16.000,00				Valor Líquido da NFS-e 16.000,00			

Informações Adicionais NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$787,20; Est: R\$0,00; Fed: R\$2152,00; Total Aprox: R\$2939,20. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 24/02/2019 às 09:58:12.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal






20190000000156bc6abcdfc72275076000130

Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	20190000000156 Número da NFS-e Competência 24/02/2019 NFS-e bc6abcdfc	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 24/02/2019 às 09:58:12.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal

NFSE - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME Rua (VULGO) SAN FRANCISCO, 81 CEP: 89890-000 - Bairro: CENTRO Município: Cunha Porã - SC E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br Fone: (49) 3646-0308 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 72.275.076/0001-30 **** 702		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">201900000000149</h2>
			Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">04/01/2019</h2>

 MUNICÍPIO DE CUNHA PORÁ/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3646-3300 - 189.126.52.82:3341/nfse.portal	Dt. de Emissão 31/01/2019	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Francisco Beltrão/PR
---	------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço				
Nome / Razão Social MC GALVAN LTDA				Francisco Beltrão/PR				
Endereço RICIERI LACERDA,475								
Cidade Francisco Beltrão		UF PR	Fone (46) 3523-0244					CEP 85609-200
Bairro RIO DO MATO								
CNPJ / CPF 03.966.720/0001-02		Inscrição Municipal *****	Inscrição Estadual *****					
E-mail *****								

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail *****		Fone *****


DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
BAILE COM MUSICAL SAN FRANCISCO. Alíquota Efetiva: 3,360000000000%.	15.000,00	3,36	504,00	Não

Código do Serviço
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IP	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
15.000,00	504,00	0,00	0,00	504,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	15.000,00	Valor Líquido da NFS-e	15.000,00				

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$738,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$2017,50; Total Aprox: R\$2755,50. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 31/01/2019 às 15:48:57.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal



Recebi(emos) de SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	201900000000149 Número da NFS-e Competência 04/01/2019 NFS-e 1caf35d8d	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do receptor		

Consulta realizada em 31/01/2019 às 15:48:57.
 Para consultar a autenticidade acesse: 189.126.52.82:3341/nfse.portal



Musical San Francisco

San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda ME
CNPJ nº 72.275.076/0001-30
Ins. Est. nº 252.933.915
Rua San Francisco, 81/302 - Centro
Cunha Porã SC - 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 - Escritório
www.musicalsanfrancisco.com.br

Agenda de Shows/Bailes

Mês: Maio/2019

Data	Local	Cidade	Estado
03	Sociedade Vera Cruz	Joinville	SC
04	Sociedade Nova Blumenau	Blumenau	SC
05	Serra Cambará	Witmarsum	SC
10	Sociedade União da Scharlau	São Leopoldo	RS
11	Festa da Batata	Santa Maria do Herval	RS
12	Ginásio Cinco de Junho	Boqueirão do Leão	RS
17	Festa do Churrasco	Bom Retiro	SC
18	Clube Gigante	Santa Cruz do Sul	RS
19	Clube dos Namorados	Porto Alegre	RS
24	Clube Da Casa	Chapecó	SC
25	Sociedade Alvorada	Joinville	SC
26	Sociedade Ribeirão das Pedras	Ibirama	SC

Mês: Junho/2019

Data	Local	Cidade	Estado
01	Sociedade Harmonia	Arroio dos Ratos	RS
02	Clube Santamariense	Santa Maria	RS
08	Susfa	Bento Gonçalves	RS
09	Camping Vô Rasmus	Bom Princípio	RS
14	Mandala Club	Florianópolis	SC
15	Tange Fest	Apiúna	SC
16	Querencia Centro de Eventos	Campos Novos	SC
21	Libertá Danceteria	Caxias do Sul	RS
22	Salão Persch	Bom Princípio	RS
29	Clube Tradição	Pato Branco	PR
30	Clube Olímpico	Cascavel	PR

Mês: Julho/2019

Data	Local	Cidade	Estado
06	Esportivo Travesseirense	Travesseiro	RS
07	Linha Marcon	Rondinha	RS
12	Sociedade Vera Cruz	Joinville	SC
13	Clube Centenário	Jaraguá do Sul	SC
19	LM Eventos	Soledade	RS
20	Aniversário do Município	Cunha Porã	SC
21	Linha Buriti	Santo Ângelo	RS
24	Ocoy federal	Medianeira	PR
25	Festa Colono e do Motorista	Sulina	PR
26	Susfa	Bento Gonçalves	RS
27	Clube Veterano	Gravataí	RS

*Datas e locais sujeitos á alterações.

72.275.076/0001-30
SAN FRANCISCO TRANSPORTES
E SONORIZAÇÕES LTDA
Rua San Francisco, nº 81 - Ap. 302 - Centro
89.890-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

Lino Francisco Reinhr - Sócio Proprietário

0029



MUSICAL SAN FRANCISCO

San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda. ME
CNPJ nº 72.275.076/0001-30
Ins. Est. nº 252.933-915
Rua San Francisco, 81, Sala 103 – Centro
Cunha Porã SC – CEP: 89.890-000

Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
Fone: (49) 8253-3218 – Vendas de Shows
www.musicalsantofrancisco.com.br
sanfrancisco@cpnet.com.br
musicals@hotmail.com

RELEASE

SAN FRANCISCO é referência musical em bailes e shows no sul do país; muito bem conceituada no mercado, é uma empresa do ramo de entretenimento, que efetua serviços de animação e sonorização em eventos, shows e bailes há mais de 30 anos.

É uma empresa que investe constantemente na sua estrutura e em novas tecnologias, sempre oferecendo um serviço de qualidade aos seus contratantes.

Em média, 20 apresentações entre shows e bailes são realizadas mensalmente, oferecendo ao contratante uma estrutura própria de sonorização e iluminação, contando com músicos profissionais, técnicos capacitados e equipamentos de última geração.

Ao longo da carreira, a banda já gravou 16 CDs e 03 DVDs ao vivo, todos sendo muito bem aceitos pelo público e pela crítica.

As músicas gravadas pela banda estão entre as mais executadas em emissoras de rádios, onde nesta trajetória varias canções tiveram muito destaque. Algumas delas foram: Diga Locutor, O Amigo, Você Merece o Oscar, Um Homem Quando Chora, Tá Rolando Um Flashback, Hoje Me Ame, Tapa na Cara, Jeito Diferente, e as recentes “Um Anjo na Balada”, “Quem Atendeu Não Foi Ela” e “Cachorrinho”.

O último DVD ao vivo (3º da carreira), foi gravado na cidade sede da banda, Cunha Porã no Extremo Oeste de Santa Catarina. A direção do DVD foi do renomado produtor Christian Valente, e teve a produção musical do Estúdio Mix. Contou com uma mega estrutura onde mais de 200 pessoas trabalharam para garantir um verdadeiro espetáculo, em um mega palco com cenário digital inovador.

A banda atualmente é formada por Paulinho e Fábio nos vocais, Alex no baixo, Gelson na guitarra, Joilson nos teclados/Acordeom, William na bateria, Tivio e Tilico nos metais.

Nas redes sociais a banda é um verdadeiro fenômeno. Sua página oficial no Facebook possui mais de 380.000 mil seguidores/curtidas e os vídeos no canal do Youtube ultrapassam a marca de 24.000.000 milhões de visualizações.

Shows: 49.98853 3218 (c/ Ademir) ou 54.99981 6703 (WhatsApp)

Administração/Escritório: 49 3646 0308

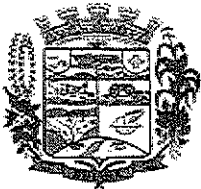
E-mail: sanfrancisco@cpnet.com.br ou musicals@hotmail.com

Site Oficial: www.musicalsantofrancisco.com.br

Facebook: www.facebook.com/musicals

Canal no Youtube: www.youtube.com/musicalsantofrancisco

Instagram e Twitter: @musicals



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 08 de maio de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MUSICAL SAN FRANCISCO, A SER REALIZADO NA FESTA EM HOMENATGEM AO COLONO E MOTORISTA, DE SULINA EM 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MINIMA DE 04:00 HORAS.". **Valor total estimado: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	401	04.02.13.392.0009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	0 – Rec. Ord. Liv.	R\$ 56.850,18

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 16 de maio de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa por Inexigibilidade**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"**. Valor: **R\$ 14.900,00 (Quatorze e novecentos reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão

0028



TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL “SAN FRANCISCO” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”. Valor: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista tendo em vista o dever da municipalidade de prestar serviços público e fomentar iniciativas nas áreas relacionadas ao lazer, bem estar e cultura. Ademais disso, o fomento da atividade referida vai de encontro aos objetivos propostos na área de cultura, uma vez que proporciona oportunidades de lazer e confraternização sadias entre os munícipes, agregando valor e qualidade de vida a população, cuja qual, sem dúvidas, deve ter garantido pelo poder público, não apenas o acesso aos serviços públicos básicos, mas também os meios para que as potencialidades da vida humana possam ser desenvolvidas de modo pleno, mediante a satisfação de necessidades sociais e culturais”.*

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme ofício de solicitação, *justifica-se o pedido “haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a contratação de serviços artísticos. Ou seja, trata-se de objeto subjetivo decorrente da criatividade humana, que por não configurar ciência, não conta com parâmetros ou métodos objetivos pré-estabelecidos de aferição valorativa ou comparativa. Apesar da existência de outros artistas e bandas em iguais condições de prestar o serviço, é impossível estabelecer processo concorrential entre eles a fim de determinar o contratado. Ademais disso, a presente hipótese esta prevista expressamente no art. 25 da Lei 8.666/93”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, III da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

Banda Musical San Francisco, contratada por meio da empresa: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA-ME, CNPJ 72.275.076/0001-30.

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 14.900,00 (Quatorze e novecentos reais).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, *“levou-se em consideração a notoriedade regional da banda, cuja qual é bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos Shows nos estados de Rio Grande do*



Sul, Santa Catarina e Paraná, o que de fato acarretara maior atratividade ao evento a ser realizado. No quadro a seguir é possível ver calendário repletos de Shows na região, demonstrando que o grupo é bastante requisitado. O Musical San Francisco é uma banda com mais 30 anos de estrada. Ao longo da carreira, a banda já gravou 15 CDs e 03 DVDs ao vivo, a banda conta hoje com um grande elenco musical, proporcionando um show emocionante e empolgante.”

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	401	04.02.13.392.009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres	R\$ 56.850,18

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 16 de maio de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº XX/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SULINA, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro, CNPJ:, estabelecida à, no município de neste ato representada por seu representante legal, CPF ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XX/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL “SAN FRANCISCO” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.



CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	401	04.02.13.392.009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO



10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº xx/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº xx/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº xx/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
 Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário Municipal De Cultura
 Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

 NOME:
 RG:

 NOME:
 RG:



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 16 de maio de 2019.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – SAN FRANCISCO – COMPROVADA NOTORIEDADE REGIONAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO AO ART. 25, III, LEI 8.666/93.

1. Consulta

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL “SAN FRANCISCO” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”. Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

É o breve relatório!

2. Resposta

Pois bem, os processos licitatórios têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades. A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é inexigível.

A inexigibilidade de licitação se verifica quando há inviabilidade de competição, ou seja, torna-se impossível a competição em razão de várias situações.

Neste contexto, apresenta-se a contratação de serviços artísticos, cujo fundamento se encontra na própria subjetividade que lhes são imanentes. Ora, conforme referido no próprio ofício de solicitação, arte não é ciência, não

0036



existe parâmetro ou método objetivo pré-estabelecido. O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes destaca que *“é justamente a ausência de parâmetro que assegura a criatividade humana”*¹

Com efeito, a contratação de serviços artísticos não está vinculada a inexistência de outros artistas que também possuem condições de prestar o serviço, pois, é notória a existência de artistas diversos em cada tipo musical.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 25 e incisos da Lei 8.666/93, cujo rol nos termos da pacífica doutrina é apenas exemplificativo. O Tribunal de Contas do Paraná se manifestou sobre o tema nos seguintes termos:

“Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações”².

Assim dispõe o art. 25, III:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao discorrer acerca do mencionado dispositivo o prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, assevera que para regularidade da contratação direta existem três requisitos:

- a) Que o objeto seja o serviço de um artista profissional;
- b) Que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- c) Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando-se propriamente os três requisitos, temos quanto ao primeiro ponto que a banda musical San Francisco é composta por artistas profissionais, habilitados a cantar e a apresentar Shows, conforme agenda

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge U. Contratação direta sem licitação: Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Comentários às modalidades de licitação, inclusive pregão: Procedimentos exigidos para regularidade da contratação direta. 9 ed. Belo Horizonte: Fórum. 2011, p. 637.

² PARANÁ, Tribunal de Contas do Estado. Processo nº. 4707-02.00/93-5

³ JACOBY FERNANDES, Jorge U. Contratação direta sem licitação: Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Comentários às modalidades de licitação, inclusive pregão: Procedimentos exigidos para regularidade da contratação direta. 9 ed. Belo Horizonte: Fórum. 2011, p. 638.



profissional encartada nos autos e também, a gravação de diversos CDs e DVDs com show ao vivo.

A contratação que ora se pretende é diretamente com a banda. Com efeito, cumprida também a segunda exigência apontada pelo autor.

O terceiro requisito diz respeito à consagração pela crítica especializada. O referido termo tem causado debate junto à doutrina, notadamente acerca do alcance geográfico do termo “crítica especializada” ou a “opinião pública”, quando a local, regional ou nacional.

Inexiste previsão legal quanto ao referido critério. No entanto, o jurista Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério baseado nos limites de modalidade de licitação previstos no art. 22 da Lei 8.666/93, dependendo assim a depender do valor da contratação. Estando o valor do contrato dentro dos limites da modalidade convite, será local; Estando dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.⁴

Tomando-se por parâmetro a presente orientação, teríamos no caso em tela, em decorrência do valor da contratação (R\$ 14.900,00) que a consagração da opinião pública seria “local”.

Em que pese o exposto, é notório que a Banda Musical San Franciso possui reconhecimento regional, sendo bastante conhecida e famosa na Região Sul, realizando diversos Shows nos Estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, conforme agenda profissional apresentada, o que de

⁴ GASPARINI, Diogenes. *Direito Administrativo*, 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 323.



fato acarretará maior atratividade ao evento a ser realizado. Neste compasso, também atendido o terceiro requisito.

Convém frisar a necessidade da correta formalização do processo de inexigibilidade nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Acerca da formalização do processo de inexigibilidade cita-se decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

"a) o TCDF rejeitando o recurso do Ministério Público, que pretendia que na contratação direta fosse exigido o cumprimento dos art. 27 a 31, só precisa atender o disposto no art. 26. TCDF, Processo nº. 2996/96. Decisão nº. 7.243/1997.

Por fim, imperioso ressaltar que o processo está acompanhado das devidas certidões negativas de ordem federal, estadual e municipal, FGTS, certidão negativa de débitos na Justiça do Trabalho, certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, assim como, Contrato Social consolidado, CNPJ, Certidão Simplificada e declaração de ausência de impedimento para contratar com a Administração Municipal..

Finalmente, a comprovação do valor ofertado ao Município ser preço de mercado ou seja, que a banda aplica habitualmente, vem demonstrada no processo por montante recebido do Município de Pato Bragado/PR (R\$ 16.000,00) e tomadores particulares, conforme notas fiscais com valor de R\$ 15.000,00 e R\$ 16.000,00, ainda neste ano de 2019.

Analisada a minuta do edital e respectivos anexos do procedimento, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor, notadamente com o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

0039



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, caput da Lei 8.666/93, vez que o processo atende os requisitos legais.**

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 20 de maio de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL “SAN FRANCISCO” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”**. Valor: **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL “SAN FRANCISCO” A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS”.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: BANDA MUSICAL SAN FRANCISCO, intermediada por SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 72.275.076/0001-30

Vigência: DE 17/05/2019 ATÉ 17/05/2020.”

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de maio de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS
Dotação Orçamentária*	0402133920009201500033903922
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.900,00
Data Publicação Termo ratificação	20/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 71/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e SAN FRANCISCO
TRANSPORTE E SONORIZAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro **SAN FRANCISCO TRANSPORTE E SONORIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 72.275.076/0001-30, estabelecida no município de Cunha Porã/SC, neste ato representada por seu representante legal **LINO FRANCISCO REINEHR**, CPF 477.413.179-20 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

0045



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-3000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

0046



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	401	04.02.13.392.009.2.015000.3.3.90.39.22.00.00	000-Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
8.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

- 9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Cultura.
9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

- 10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

0048



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 20 de maio de 2019.

SAN FRANCISCO TRANSPORTE E SONORIZAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 72.275.076/0001-30

Line Francisco Reinehr

Empresa contratada

72.275.076/0001-30
SAN FRANCISCO TRANSPORTES
E SONORIZAÇÕES LTDA

Rua San Francisco, nº 81 - Ap. 302 - Centro

89.889-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SULINA

Paulo Horn

Prefeito Municipal

Contratante

GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretário Municipal De Cultura

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 70.909874-0

NOME:

RG: 7.100.143-1



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

CONTRATADA	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME	CNPJ	72.275.076/0001-30
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 6/2019		
VALOR	14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	20/05/20 FORO: Comarca de São João - PR		

0050

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento e Licitação

NOTIFICAÇÃO DE LANCEAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
ARTEFICIAL MINERALS LESTE	2497254	16.946.423/0001-57

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
D. CONSTRUÇÃO CIVIL - ERELIANE	6070604	24.247.763/0001-41	MFP (Prazo Proibição de Lançamento nº 01 a 30 de março/2019)
JURICA MARIA REZINER	5659660	30.468.751/0001-00	MFP (Prazo Proibição de Lançamento nº 01 a 30 de março/2019)
GILSON CARLOS DAS CARLOS	5181300	58.500.544/0001-42	Declaração de não ter operações de prestação de serviços do período de janeiro/2014 a março/2019
LEONORO FARIAS & CIA LTDA	2701220	11.512.272/0001-34	Declaração de não ter operações de prestação de serviços do período de janeiro/2015 a março/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, com abertura em 20 de maio de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pelo Portaria nº. 048/2019 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 053/2019, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: VANESSA ALVES SCHAOSOT DE SOUZA 06935623901, CNPJ Nº 30.959.417/0001-47: **NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 17.500,00 perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** Saudade do Iguaçu, 20 de maio 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, com abertura em 20 de maio de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 053/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: VANESSA ALVES SCHAOSOT DE SOUZA 06935623901, CNPJ Nº 30.959.417/0001-47: **NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 17.500,00 perfazendo um total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** Saudade do Iguaçu, 20 de maio 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2015
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LE:
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2019
Publicado no DIOMENS pag. 82 edição nº 1856 e DIÁRIO DO SUDOESTE pag. 85 edição nº 7387 na data de 16/05/2019
LEIA-SE:
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RENAASCENÇA - PR
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009

EDITAL Nº 063/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 1095/2009, TORNA PÚBLICO a PROROGAÇÃO do período de inserções, previsto no Edital nº 081/2019, do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, até a data de 24 de maio de 2019.

Permancem inalteradas as demais disposições, previstas no Edital nº 061/2019 e 002/2019.

Renascença, 17 de maio de 2019.

Marilyn Zimmermann Freese
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019.
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que houve mudança na data da realização do Pregão Presencial nº 32/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços para futuros e eventuais aquisições de pagamento Interativo tipo pover e de gramas esmeralda em folhas, destinados a atender as necessidades da administração pública do município de Bom Sucesso do Sul, visando a manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 27/05/2019, às 09h00min, na Sede do Prefeitura Municipal, Rua Cândido Meirelles, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.gov.br, podendo também ser solicitado pelos contatos: pregao32@bomsul.pr.gov.br, ou licitacoes@bomsul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, do lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1139 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Maio de 2019

Juliane Feito
Prefeira

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 058/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tabulados (itens desertos no Pregão 050/2019), para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: Dia 31/05/2019, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu, 20 de maio de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - PMR
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 07:45 às 08:30 do dia 07 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 07 de junho de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitação), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados o adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de maio de 2019.

LUANA KRUG
Prefeira

Espécie: Extrato do Contrato nº 218/2019, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Vilson Zattera e Irmãos Ltda, CNPJ: 26.928.683/0001-35. Objeto: Contratação de Banda para Animação do Festival de Terra 2019. Valor: R\$ 19.200,00 (dezanove mil e duzentos reais). Origem: Inelegibilidade de Licitação nº 23/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: 1687. Fonte: ODA, data de assinatura: 14/05/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilson Zattera, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 234/2018, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: J. Kuss & Cia Ltda - ME, CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual e inclusão dos gestores e fiscal, bem como, reajustar o econômico financeiro. Novo Prazo: 28/09/2019. Valor do Aditamento: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 41/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data de assinatura: 18/05/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Gustavo Kuss, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 059/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de chapas de aço carbono 1010 e ferro redondo aço A36, para manutenção de equipamentos e suprir a necessidade da oficina mecânica e demais serviços, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 31 de maio de 2019 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 20 de maio de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 063/2019

Pelo presente Termo, foi ratificada o Parecer 056/2019, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opta pela contratação, mediante ineligibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento de unidade de saúde, no município de Renascença.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pelo Conselho Permanente de Licitação em 16 de maio de 2019, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento de unidade de saúde, no município de Renascença, tendo:

CREDENCIADO: MARCELLO MARQUES DA SILVA.

LOTE Nº - CASUALNAS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtd	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.560	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CANNHINHO TRACADO	CG	11,80	18.348,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 14					18.348,00

Renascença, 20 de maio de 2019.

Lesair Choua Bortoli
Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2018, Contratante: Município de Chopinzinho - PR, Contratada: Feliciano Colvelli Eleti, CNPJ: 15.958.879/0001-35. Objeto: Prolongação de Prazo de Execução e Vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Novo prazo de execução 23/05/2019. Nova Vigência 24/07/2019. Objeto: Tomada de Preços nº 8/2018, Fundamento Legal Artigo 57 e da Lei Federal nº 8.666/1993. Data de assinatura: 16/05/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Feliciano Colvelli, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inelegibilidade de Licitação nº 23/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA	26.928.683/0001-35	R\$ 19.200,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2019. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Pelo presente Termo, foi ratificada o Parecer 055/2019, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opta pela contratação, mediante ineligibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de empresa da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e exames, através da seguinte empresa:

- Helderikaze e Werner Ltda.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pelo Conselho Permanente de Licitação de 07 de fevereiro de 2019, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRCANGENDO ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES, CREDENCIADAS Helderikaze e Werner Ltda.

Lote 14: Cartilagem

ITEM	Nº. PRÓC.	QTD	NOME DO EXAME	VALOR SIASUS	VLR CP	V. INT. (SIUS-CP)	V. TOTAL
01	211024036	60	ELETTROCARDIOGRAMA	SJS	ANJS	32,30	3.198,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 14							3.198,00

Renascença, 20 de maio de 2019

Lesair Choua Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA - UBSI na Aldeia Passo Liso, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 97.443,06. Prazo para execução é de 150 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 20 de maio de 2019. Ademir Antonio Azzilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
DATA: 03/05/19
ABERTURA: 17/05/19
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FADAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/di-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000> na edição de 21 de maio de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
DECRETO Nº 30/2019 - Data: 20/05/2019 Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.pmsm.marpolis.com.br, edição do dia 21/05/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (464) 3244-8000 - Centro - CEP 85545-000 - Sulina - Paraná

RELATÓRIOS RARO E AGR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios da Gestão Fiscal, Ref. 1º Quadrimestre/2019.

EXTRATO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Apresentação artística do conjunto musical "SAN FRANCISCO" a ser realizado no Centro de Eventos do Município de Sulina - PR, no dia 25 de julho de 2019 com duração mínima de 04 (quatro) horas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Contrato: SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME CNPJ: 17.275.076/0001-30

AVISO ERRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Altera a data de sessão pública e reafirma o Anexo I do Edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/di-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000-0000000> na edição de 07 de junho de 2017.

0051

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.820.626,59	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.817.114,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.776.083,55	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.214.536,55	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 20/05/2019 07:50		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: E1A0077D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II FMDCA**

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

Meses 1-4 de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			76.406,32
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.596,88	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		57.596,88	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	47.451,72		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.145,16		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.809,44	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		18.809,44	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.017,59		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.591,85		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.200,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				76.406,32
Total do Orgao				76.406,32

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: D973CCDF

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2019**

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação

"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: BANDA MUSICAL SAN FRANCISCO, intermediada por SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 72.275.076/0001-30

Vigência: DE 17/05/2019 ATÉ 17/05/2020."

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Fundamento: Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: B84926EC

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019**

CONTRATADA	SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME	CNPJ	72.275.076/0001-30
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 6/2019		
VALOR	14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	20/05/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 6E631607

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2019**

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2019 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **03 de junho de 2019 às 09:00h.**

Também fica **RETIFICADO** o Anexo I no Edital do Pregão Presencial nº 20/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

1.3. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

Leia-se:

1.3. O veículo deverá ser entregue em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados no Município de Sulina - PR, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a Administração;

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 20 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

0052



Parecer nº: **071/2019**
Processo Licitatório nº: **56/2019**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE 06/2019**

Objeto: "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL "SAN FRANCISCO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2019 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS.

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 16 de maio de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20 de maio de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 21 de maio de 2019.

Da formalização do processo:

Processo, Comunicação Interna realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a contratação;

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Termo de Processo de INEXIGIBILIDADE e minuta do instrumento de contrato;
- d) Parecer Jurídico;
- e) Documentos de habilitação;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
SAN FRANCISCO TRANSPORTE E SONORIZAÇÕES LTDA	72.275.076/0001-30	R\$ 14.900,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas conforme legislação vigente, não sendo detectadas falhas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este

0053



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 03 de julho de 2019.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018